MENSAGEM Nº 09/16

Senhor Presidente.

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Reorganiza a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção á Violência – SUSPREV e a Guarda Municipal de Salvador e dá outras providências".

Com a publicação da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que confere às Guardas Municipais autorização para auxiliar na manutenção da ordem pública, identificamos a necessidade de reorganizar a estrutura dos órgãos municipais que tem como finalidade a segurança pública, Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – SUSPREV e Guarda Municipal de Salvador, com vistas atender ao disposto na legislação federal.

Neste contexto, inclui-se o Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, que reorganiza a Guarda Municipal de Salvador e a Superintendência de Prevenção à Violência e Segurança Pública, inseridas na estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Nos termos da configuração ora proposta, a SUSPREV assume o papel de elaborar as políticas públicas voltadas para a função de proteção social e preventiva com o objetivo de colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, observadas estritamente as competências municipais.

A Guarda Municipal, destacada da SUSPREV, mas ainda fazendo parte da sua estrutura, além de ter restaurada sua nomenclatura original, passa a ser comandada por um Inspetor Geral e contar com uma Diretoria Operacional e uma Diretoria Administrativa, que contará com um Centro de Valorização Humana e um Centro de Formação para capacitação dos membros da categoria, além de uma Corregedoria.

Nesse sentido, diante das novas competências introduzidas pela Lei nº 13.022/2014, a Guarda Municipal ganha maior autonomia na área operacional, além de estrutura apropriada ao cumprimento de suas finalidades, o que significa uma gestão mais eficiente e capacidade de atuação com maior agilidade nas suas atribuições.

Por sua relevância de inquestionável interesse público, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o regime de vigência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares as homenagens do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito